



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
33/2019-PMB

FOLHA nº

Fis. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2019: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

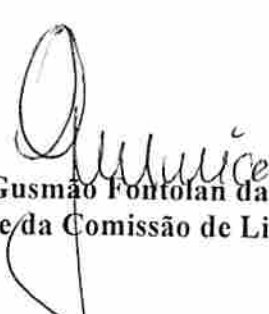
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

## AUTUAÇÃO

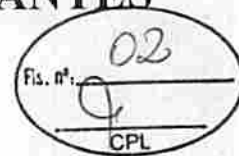
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de setembro de 2019.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

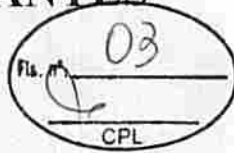
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de contratação referente ao: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10, CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS DA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA DEVIDO À ALTA DEMANDA DO SETOR COMO CONSTA EM JUSTIFICATIVA ANEXO.**

Atenciosamente,

**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
**DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento de contratação referente ao: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10, CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS DA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA DEVIDO À ALTA DEMANDA DO SETOR COMO CONSTA EM JUSTIFICATIVA ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

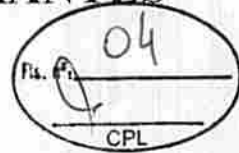
**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10, CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS DA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA DEVIDO À ALTA DEMANDA DO SETOR COMO CONSTA EM JUSTIFICATIVA ANEXO.**

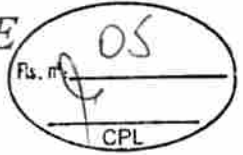
*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***



Ofício nº 259 /2019

Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.

Venho através deste solicitar a contratação através do Chamamento Público nº 10 “credenciamento” de 04 Profissionais da especialidade de Fisioterapia devido à alta demanda do setor como consta em justificativa em anexo.

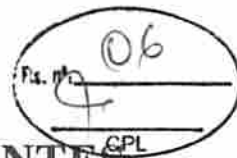
Coloco-me a disposição para esclarecimentos futuros.



Daiane T. D. Tomé  
Secretária de Saúde  
Por 10.820/2019

**DAIANE TOMÉ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bandeirantes, 29 de Agosto de 2019.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE MAIS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS

Atualmente o Centro de Fisioterapia Municipal de Bandeirantes, conta com apenas 2 fisioterapeutas efetivos atuando em nível ambulatorial, sendo que os demais 3 profissionais efetivos, atuam no atendimento domiciliar, sendo este também imprescindível para garantir a equidade nos atendimentos.

Com o intuito de melhorar e agilizar o atendimento neste setor, realiza-se contratação, via credenciamento, de profissionais fisioterapeutas, sendo que no momento cada profissional credenciado poderá realizar 200 atendimentos mensais, sendo estes realizados, segundo edital, exclusivamente no Centro de Fisioterapia Municipal.

Porém, devido ao atraso no processo de contratação destes profissionais, somado ao aumento significativo do número de pedidos médicos solicitando fisioterapia e escassez de recursos humanos, temos atualmente uma grande fila de espera, com pacientes eletivos esperando pelo tratamento desde meados de janeiro de 2019, e ainda pior, pacientes classificados como urgentes aguardando por cerca de 30 dias para iniciar o tratamento, retardando a recuperação e colocando em risco a integridade física e psicológica dos pacientes, já que os mesmos encontram-se muitas vezes incapacitados de exercer atividades de origem. Aguardando pelo tratamento fisioterapêutico.

Da data de 31 de julho de 2019, foi realizado uma análise da lista de espera do setor, para esta análise não foi considerado pacientes que já estão em tratamento e também os pacientes que estão na fila para atendimento domiciliar, sendo que obtivemos os seguintes números: o setor possui 4862 sessões a serem realizadas, destas sessões 1900 sessões são para pacientes idosos (quase 40%). Além de casos extremamente urgentes que estão no aguardo, salientamos neste as 240 sessões solicitadas para tratamento em patologias cardiorrespiratórias, as 3007 sessões analgésicas para diminuir dores e inflamações, e as 1230 sessões para recuperação pós-operatória.

Há ainda alguns serviços pendentes pela deficiência de profissionais, como a avaliação de pacientes com hanseníase e o controle de seus contatos, a prescrição de órteses e próteses, as palestras e orientações preventivas, a elaboração de folders de orientação, o trabalho de educação em saúde para diminuir recidivas e informar os pacientes, pois, somente com 2 profissionais atuantes fica-se impossível de realizar tantas atividades e ainda conciliar com a atividade de assistência fisioterapêutica.



07  
GPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por estes motivos supra citados, requere-se a contratação de mais profissionais. Pois, caso a contratação seja somente de 4 profissionais, que seguindo edital, realizarão 200 sessões mensais/cada, somados aos atendimentos realizados por um fisioterapeuta efetivo (cerca de 250 atendimentos mensais), sendo o outro profissional redirecionado aos serviços pendentes, que são imprescindíveis ao bom andamento do setor. Para o atendimentos destes pacientes que estão na espera, o tempo estimado seria de aproximadamente 5 meses. Isto significa que, os pacientes que derem entrada após o dia 01 de agosto de 2019, terá que aguardar cerca de 5 meses para iniciar o tratamento. Cenário este, incompatível com um tratamento preciso e eficaz, gerador de sequelas irreversíveis e cronificação de muitas patologias que comprovadamente se beneficiam da fisioterapia.

Sendo que, não o ideal, mas o mínimo, pois temos ainda que respeitar os limites físicos do espaço disponível no setor, seria a contratação de mais 8 profissionais. Totalizando 1600 atendimentos mensais, que somados a mais 250 de 1 profissional efetivo e direcionando o outro as atividades em paralização. O resultado seria o atendimento destes pacientes na espera em cerca de 3 meses, porém apartir de então, calcula-se que pela taxa de entrada mensal que estamos recebendo os pacientes classificados como urgentes serão atendidos com no máximo 1 semana e os eletivos com no máximo 1 mês. Tornando nosso atendimento mais digno e respeitoso, trazendo qualidade de vida, diminuindo o consumo de medicamentos analgésicos e respeitando os princípios do SUS.

  
Daiane F. D. F. Tomé  
Secretária da Saúde  
Port. 10.626/2017

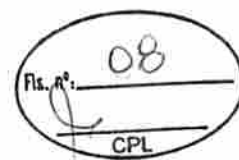
**DAIANE TOMÉ**

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N° 145/2019– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 33/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.


Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 11 (onze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o Chamamento Público 10/2019-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

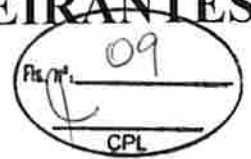
À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro  
Bandeirantes-PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N° 145/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Inexigibilidade de Licitação - 33/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras  
Para: Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de FISIOTERAPEUTA conforme Decreto n° 3.133/2019, de 03 de abril de 2019, publicado na edição n° 989, de 06 de abril de 2018 do Jornal Folha do Norte Paranaense

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	8.800	Sessões Fisioterápicas	5,76	4.608,00	50.688,00
TOTAL						50.688,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

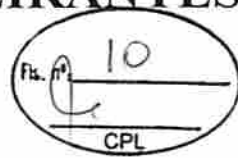
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 145/2019- PMB


Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 33/2019- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ importa em R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e oito reais).

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Antônio Donizetti de Souza  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

11  
CPL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 1.469/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

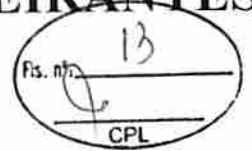
O presente ato foi publicado na edição  
nº 1015 do dia 10/07/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 145/2019-PMB

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

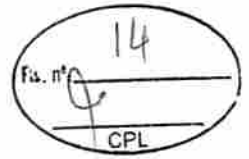
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 145/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e oito reais)

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de setembro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:


à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

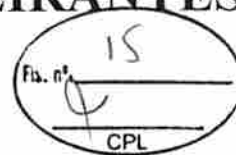
  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 145/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.


### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva

Membros:

  
Marcos de Moraes

  
Antônio Donizetti de Souza



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 376/2019**  
**Termo de Referência**

Fl. nº: 16  
 CPL

<b>Solicitação</b>		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/09/2019	4
<b>376</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	502/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MENSAL EM ATÉ 20 DIA	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	11 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**Justificativa:**

CONFORME JUSTIFICATIVA DATADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ANEXADA AO PROCESSO.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
013003	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03090	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
013004	SESSÃO DE FISIOTERAPIA I	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03090	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
013005	SESSÃO DE FISIOTERAPIA II	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03090	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
020555	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03090	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.344,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>25.344,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

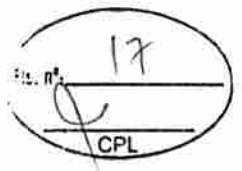
11.001.10.301.1003.6051	25.344,00
Cod 03090 - Posite 00303 G.Fonte E	25.344,00



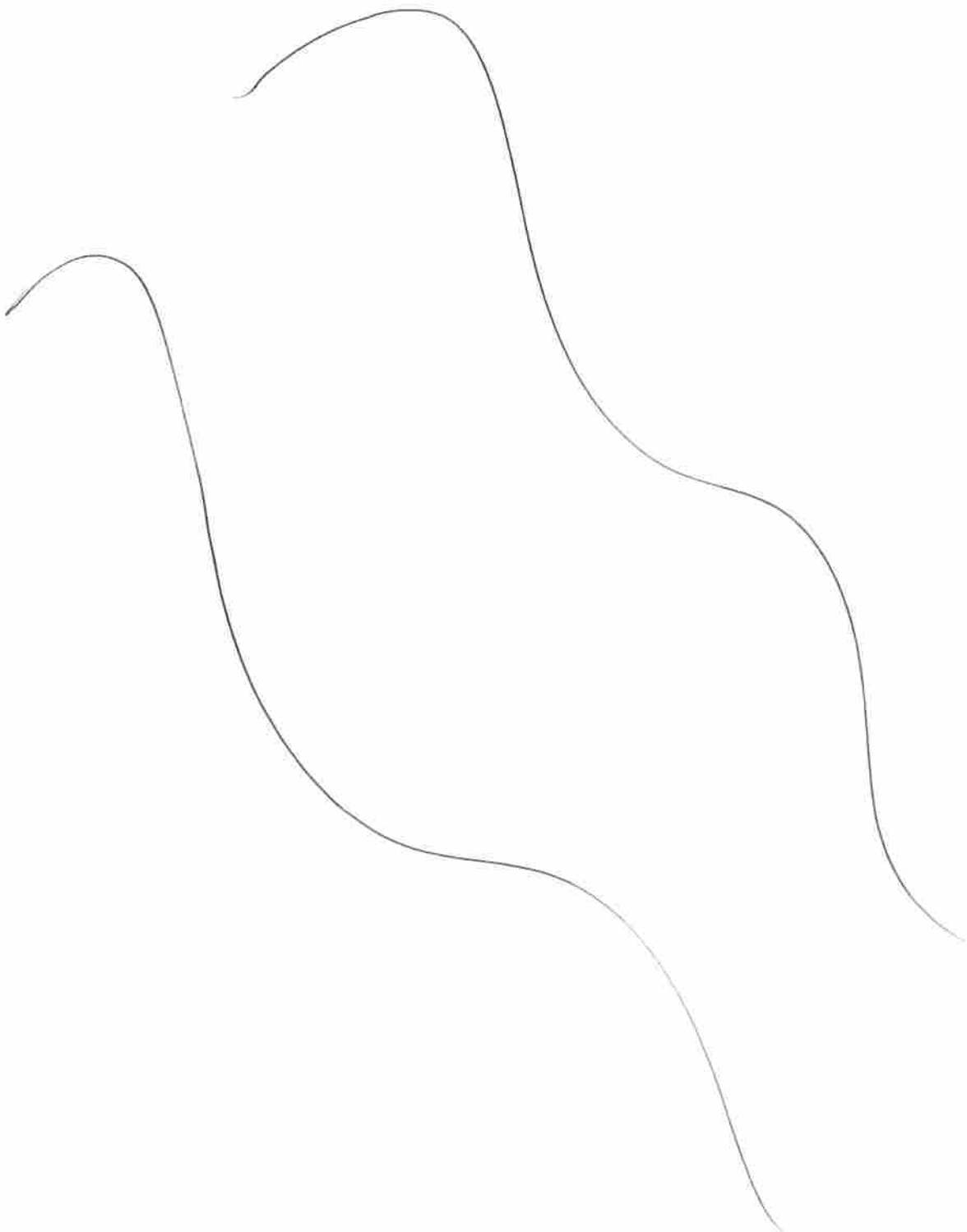
Município de Bandeirantes

Solicitação 376/2019

Termo de Referência



DAIANE FERNANDA DE LA ROZA TOMÉ  
Solicitante

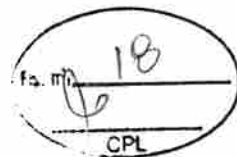




# Município de Bandeirantes

Solicitação 377/2019

Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<i>Emt.do em</i>	<i>Quantidade do itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/09/2019	4
<b>377</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	503/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	MENSAL EM ATÉ 20 DIA	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	11 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**Justificativa:**

CONFORME JUSTIFICATIVA DATADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019 DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ANEXADA AO PROCESSO

**Lote**

001 Lote 001

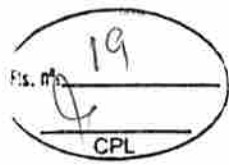
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
013003	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
012004	SESSÃO DE FISIOTERAPIA I	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
3005	SESSÃO DE FISIOTERAPIA II	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
020555	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	1.100,00	5,76	6.336,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1.100,00		6.336,00
				<b>TOTAL</b>	<b>25.344,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.344,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6059	25.344,00
Cod 03820 Fonte 00303 G.Facto E	25.344,00

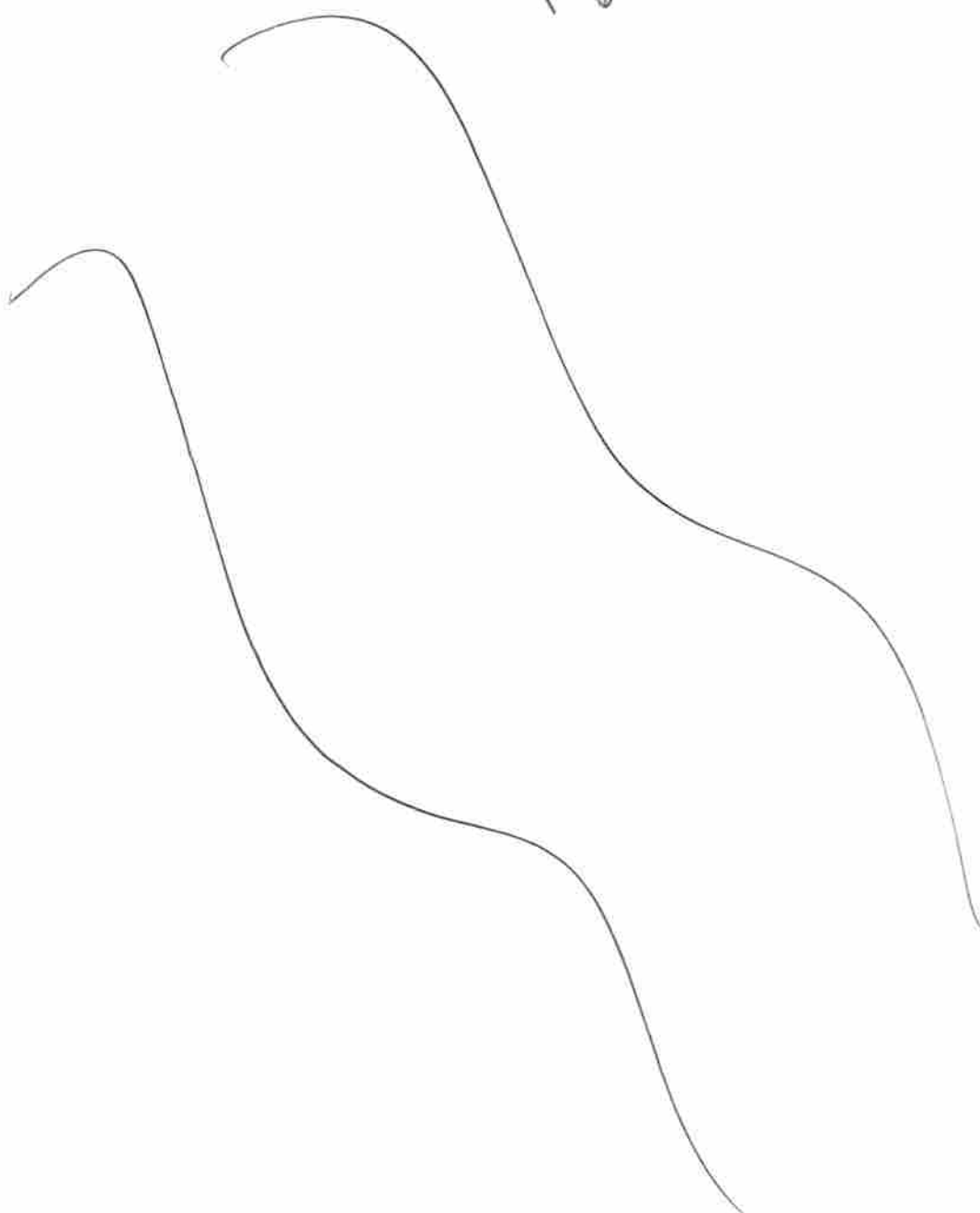


**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 377/2019**  
**Termo de Referência**



---

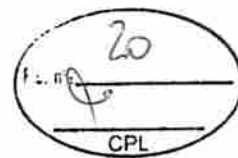
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 170/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 145/2019. Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 33/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física para prestar serviços de fisioterapia ao Município de Bandeirantes-PR, derivado do Chamamento Público nº. 10/2019, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Consta no presente certame: Informação da Comissão de Licitação da origem de Chamamento Público nº. 10/2019, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007; encaminhamento da Diretora de Compras; justificativa da Secretária de Saúde; Decreto nº. 3.131/2019; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

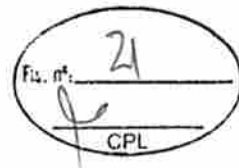
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

*"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)*

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

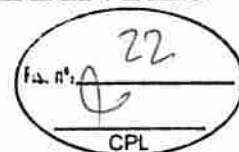
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)*

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

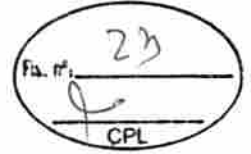
*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de profissionais da área de fisioterapia para atender a demanda do Município de Bandeirantes-PR – Chamamento Público nº. 10/2019, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

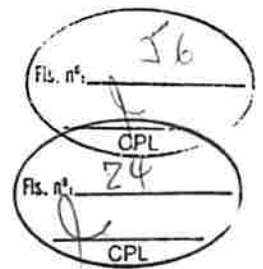
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN  
CPF: 009.096.259-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:33 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2020.

Código de controle da certidão: 5065.E5C0.3A67.DBDA

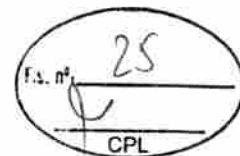
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1750 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **220954 ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA**

CPF/CNPJ: **009.096.259-13**

RG/IE:

Nº: **1776**

Compl: **SALA 06**

Endereço: **RUA SÃO PAULO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 13:17:45 de 03/09/2019

**Válida até 03/10/2019**

Código de verificação: **KQLP-GQSN**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.145.538-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.145.538-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2017

NOME: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

FILIAÇÃO: ODAIR JOSÉ DA SILVA  
SANDRA SILVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS=9810, LIVRO=34A, FOLHA=110

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELDITO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E. PROIBIDO PLASTIFICAR

Fis. nº: 60  
7  
CPL

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 11 / 07 / 2019  
ASSINATURA

Fis. nº: 26  
7  
CPL

2



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**009.096.259-13**

Nome  
**ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN**

Nascimento  
**09/07/1988**

CÓDIGO DE CONTROLE  
E8F7.DA5B.3B7C.F1E0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:54:31 do dia 23/11/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. nº 55  
CPL

Fls. nº 27  
CPL

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 11 07 2019  
ASSINATURA [Signature]

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº: 73  
4  
CPL

Fis. nº: 28  
9  
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
CPF: 089.098.919-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:08:40 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/12/2019.

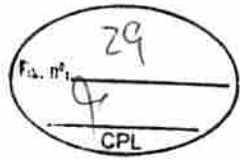
Código de controle da certidão: 224A.48D3.08EC.AB9F  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(N)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1751 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **229550 CAROLINE PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **089.098.919-20**

RG/IE:

Nº: **2343**

Compl:

Endereço: **RUA SAO PAULO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

Bairro: **VILA MORETTI**

CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 13:19:12 de 03/09/2019

**Válida até 03/10/2019**

Código de verificação: **VCGB-TDXK**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Fls. nº: 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.348.064-3



POLEGAR DIREITO



Caroline P da Silva Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.348.064-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2017

NOME: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA  
LUZENI MARIANO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE  
C.CAS=11027, LIVRO=73B, FOLHA=32

CPF: 089.098.919-20

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Fls. nº: 30

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
089.098.919-20

Nome  
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

Nascimento  
21/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE  
58B9.C8C9.D8D0.C805



CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 08/07/2019

ASSINATURA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:56:18 do dia 01/06/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fig. nº: 119  
9  
CPL  
31  
9  
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA SAORI ALENCAR ITO  
CPF: 051.322.699-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:54:05 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: A971.EF11.0B94.79BC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

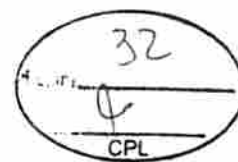
2

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1752 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231257 LETICIA SAORI ALENCAR ITO

CPF/CNPJ: 051.322.699-07

RG/IE:

Nº: 60

Compl:

Endereço: RUA GUILHERME SACHS

Bairro: JARDIM UNIÃO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:20:11 de 03/09/2019

Válida até 03/10/2019

Código de verificação: KQPX-PDGM

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Fls. nº: 118  
CPL

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO: 255428-F

**DRA. LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO**

NOME: **EDSON HIRONOBU ITO**

FILIAÇÃO: **SONIA MARIA DA SILVA ALENCAR**

**HAMAMATSU- JAPÃO** 27/11/1996

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS): **CURITIBA-PR** DATA DO NASCIMENTO: **26/02/2018**

LOCAL DA EMISSÃO: DATA DE EMISSÃO: **26/02/2018**

LEI Nº 6.206 - 07.05.75  
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

*Dr. Abdo Augusto Zoghbi*  
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL: 12.550.350-0 DATA DE EMISSÃO: 06/06/2017

SESP/PR

NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL: 105018030620 DATA DE EMISSÃO: 058º PR

ORIGEM EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE: 05132269907

NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Para áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional): DATA DE EMISSÃO: 058º PR

REGISTRO NO CXC DO MF: 05132269907

CONTROLE:



*Letícia*  
DO PORTADOR



Fls. nº: 33  
CPL



CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 12/10/2019  
ASSINATURA: *[Signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº: 134  
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Fis. nº: 34  
CPL

Nome: LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
CPF: 854.571.759-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:48 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: 6D90.BC59.C0E6.354D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

Bus

R

B

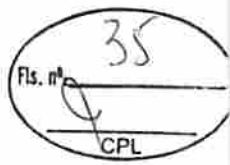
S

pm  
BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1753 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231254 LUCIANA CRISTINA ZAMBON

CPF/CNPJ: 854.571.759-87

RG/IE:

Endereço: RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON

Nº: 438

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 13:21:15 de 03/09/2019

**Válida até 03/10/2019**

Código de verificação: TDEH-TOLN

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Fls. nº 107  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POSICIONAMENTO



*Zambon*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.360.693-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1995

NOME LUCIANA CRISTINA ZAMBON

ELIÇÃO PAULO SIDNEY ZAMBON  
MARIA CALIL ZAMBON

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DO NASCIMENTO 30/05/1974

DAC. ORÇ. COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

C. NASC 51947, LIVRO-52A, FOLHA-95V

CPF *Augusto Augusto Lobo*

CURTEL - PR Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Fls. nº 36  
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

Data de Nascimento 30/05/74

CPF 854571759-87



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Luciana Cristina Zambon*

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 07/09/95

25/06/2019  
*Quilance*

(N)

*to*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO: CREFITO - 25290-F

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

PAULO SIDNEY ZAMBON

MARIA CALIL ZAMBON

BANDEIRANTES - PR 30/05/1974

DATA DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

URITIBA - PR 05/04/2011

DATA DA EMISSÃO

*Dr. Abdo Augusto Zamboni*

PRÉSENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75  
LEI Nº 8.316 - 17.12.73

IDENTIDADE CIVIL

5.360.693-8 05/10/1995 SSP/PR

NÚMERO DATA DE EMISSÃO ORÇÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

54535806-12 PR/058 854.571.759-87

NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CG DO MP CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional)

*Zambon*

ASSINATURA DO PORTADOR

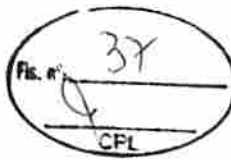
*[Handwritten signatures]*

POSICIONAMENTO

*[Handwritten signature]*



Município de Bandeirantes - 2019  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 33/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
738-2	089 098 919-20	CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	Habilitado
1773-6	051 322 699-07	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	Habilitado
37503-9	009 096 259-13	ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	Habilitado
554665930-3	854 571 759-87	LUCIANA CRISTINA ZAMBON	Habilitado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

### Processo inexigibilidade 33/2019

Data abertura: 03/09/2019

Data julgamento: 03/09/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CPF: 089.098.919-20		CPF: 051.322.699-07		CPF: 009.096.259-13		CPF: 854.571.759-87	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	2.200,00	0,00			5,76 *	ALESSANDRA		
002	SESSÃO DE FISIOTERAPIA I	SS	2.200,00	5,76 *	CAROLINE					
003	SESSÃO DE FISIOTERAPIA II	SS	2.200,00	0,00		5,76 *	LETICIA			
004	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	2.200,00	0,00					5,76 *	LUCIANA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>										
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>12.672,00</b>		<b>12.672,00</b>		<b>12.672,00</b>		<b>12.672,00</b>

CPF: 089.098.919-20 - CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
CPF: 009.096.259-13 - ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

CPF: 051.322.699-07 - LETICIA SAORI ALENCAR ITO  
CPF: 854.571.759-87 - LUCIANA CRISTINA ZAMBON

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: JOSE CARLOS SITTA, na versão: 5522-z

03/09/2019 10:52:21







# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por item

Processo inexigibilidade 33/2019

39  
CPL

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 13003 SESSÃO DE FISIOTERAPIA</b>				
37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	009.096.259-13	Habilitado	ALESSANDRA	5,76
<b>Item 002: 13004 SESSÃO DE FISIOTERAPIA I</b>				
738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	089.098.919-20	Habilitado	CAROLINE	5,76
<b>Item 003: 13005 SESSÃO DE FISIOTERAPIA II</b>				
1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	051.322.699-07	Habilitado	LETÍCIA	5,76
<b>Item 004: 20555 SESSÃO DE FISIOTERAPIA</b>				
554885930-3 LUCIANA CRISTINA ZAMBON	854.571.759-87	Habilitado	LUCIANA	5,76

Qtd: itens desertos : 000  
Qtd: itens frustrados : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 33/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN		CPF: 009.096.259-13	Telefone:	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
001	13003 SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	2.200,00	Habilitado	ALESSANDRA		5,76	12.672,00	*
Fornecedor: 738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS		CPF: 069.098.919-20	Telefone:	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
002	13004 SESSÃO DE FISIOTERAPIA I	SS	2.200,00	Habilitado	CAROLINE		5,76	12.672,00	*
Fornecedor: 1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO		CPF: 051.322.699-07	Telefone:	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
003	13005 SESSÃO DE FISIOTERAPIA II	SS	2.200,00	Habilitado	LETÍCIA		5,76	12.672,00	*
Fornecedor: 554885930-3 LUCIANA CRISTINA ZAMBON		CPF: 854.571.759-87	Telefone:	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
004	20555 SESSÃO DE FISIOTERAPIA	SS	2.200,00	Habilitado	LUCIANA		5,76	12.672,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							50.688,00		

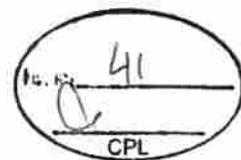
CPL  
40



# Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 33/2019



Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 13003 SESSÃO DE FISIOTERAPIA				<b>ADQUIRIDO</b>
37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	009.096.259-13	Habilitado	ALESSANDRA	5,76
Item 002: 13004 SESSÃO DE FISIOTERAPIA I				<b>ADQUIRIDO</b>
738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	089.098.919-20	Habilitado	CAROLINE	5,76
Item 003: 13005 SESSÃO DE FISIOTERAPIA II				<b>ADQUIRIDO</b>
1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	051.322.699-07	Habilitado	LETICIA	5,76
Item 004: 20555 SESSÃO DE FISIOTERAPIA				<b>ADQUIRIDO</b>
554885930- LUCIANA CRISTINA ZAMBON	854.571.759-87	Habilitado	LUCIANA	5,76

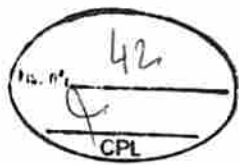
Qtde. itens vencedores : 004  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 33/2019



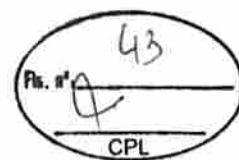
Página 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	CNPJ: 089.098.919-20	Itens vencidos: 1
Item 002 13004 - SESSÃO DE FISIOTERAPIA I	CAROLINE	5,76
Fornecedor: 1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	CNPJ: 051.322.699-07	Itens vencidos: 1
Item 003 13005 - SESSÃO DE FISIOTERAPIA II	LETÍCIA	5,76
Fornecedor: 37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	CNPJ: 009.096.259-13	Itens vencidos: 1
Item 001 13003 - SESSÃO DE FISIOTERAPIA	ALESSANDRA	5,76
Fornecedor: 554885930-3 LUCIANA CRISTINA ZAMBON	CNPJ: 854.571.759-87	Itens vencidos: 1
Item 004 20555 - SESSÃO DE FISIOTERAPIA	LUCIANA	5,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 145/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 33/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor dos fornecedores:

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00

LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00

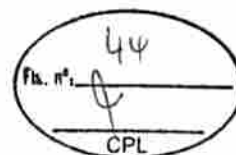
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



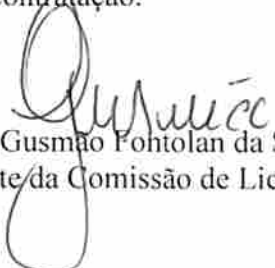
PROTOCOLO NUMERO: 145/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 33/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### *AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 33/2019-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

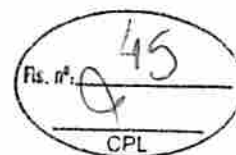
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 200/2019-PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e, de outro o profissional **ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN**, residente na Rua Nicácio Delgado nº 51 – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 9.145.538-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 009.096.259-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019- PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

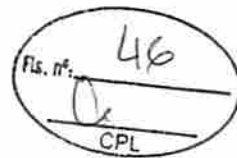
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 10/2019-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 316-6, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0071 no Banco Bradesco S.A.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

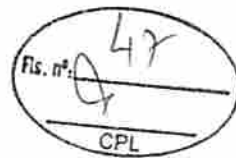
### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

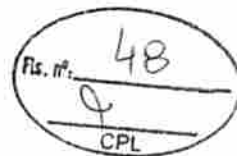
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde

ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN  
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F  
Contratada

Testemunhas:

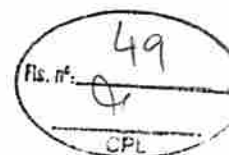
José Carlos Sitta  
CPF 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.


**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.


**VALOR:** R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)


#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

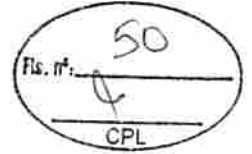
  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde

  
ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN  
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 201/2019-PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e, de outro o profissional **CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**, residente na Rua São Paulo nº 2343- CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.348.064-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.098.919-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019- PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

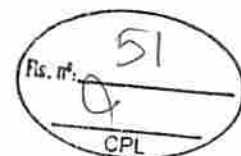
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 10/2019-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 96.576-6, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0382 da Caixa Econômica Federal

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

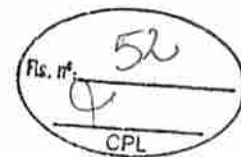
O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

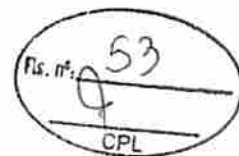
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde

  
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F  
Contratada

Testemunhas:

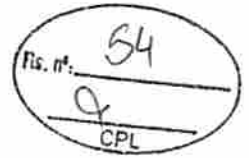
  
José Carlos Sitta  
CPF 205.604.869-87

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.


**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde

  
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F  
Contratada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 55  
CPL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 202/2019-PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e, de outro o profissional **LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO**, residente na Rua Guilherme Sachs nº 60 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 12.550.350-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.322.699-07, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019- PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

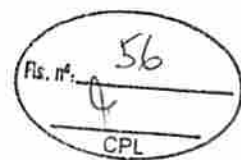
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 10/2019-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 013 00098246-6, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0382 da caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

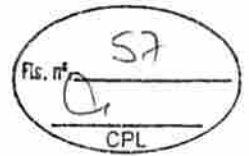
O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o **CONTRATADO** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

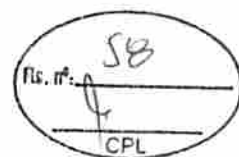
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINÓ MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde

LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO  
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F  
Contratada

Testemunhas:

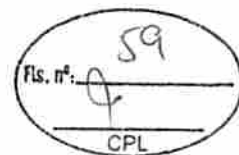
José Carlos Sitta  
CPE 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Daiane Fernanda Delfa Roza Tomé

Secretária de Saúde

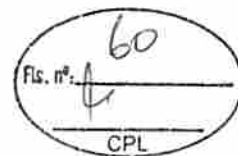
  
LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO  
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F

Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 203/2019-PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e, de outro o profissional **LUCIANA CRISTINA ZAMBON**, residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 438 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 5.360.693-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 854.571.759-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019- PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

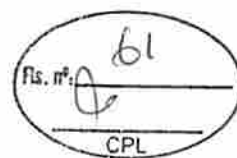
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.200	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	12.672,00
TOTAL						12.672,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 10/2019-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 605731-4, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0071 DO Banco Bradesco S.A.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

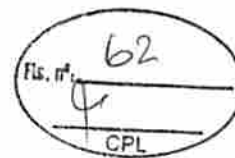
O valor do presente Contrato é de até R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

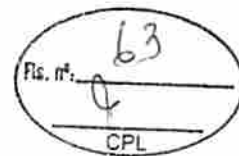
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda De la Roza Tomé  
Secretária de Saúde

LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
Fisioterapeuta CREFITO 8-25290-F  
Contratada

Testemunhas:

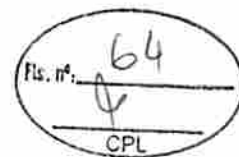
José Carlos Sitta  
CPF 205.604.869-87

Cibele Gasnáo Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** LUCIANA CRISTINA ZAMBON.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.


**VALOR:** R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Dcla Roza Tomé  
Secretária de Saúde

  
LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
Fisioterapeuta CREFITO 8-25290-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Conforme convocação, ofício nº 512/2019, para cargo de "Vigia", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1026 em 17/08/2019, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL, classificada em 26º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Bandeirantes, 06 de Setembro de 2019.

Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.298/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 05 de Setembro do corrente ano, MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JÚNIOR, em cargo de provimento efetivo de "Médico Veterinário" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.299/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Setembro do corrente ano, a Sr. ANNA LUIZA NOGUEIRA CLARO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", conforme requerimento 2772/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.300/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir da competência do mês de Setembro do corrente ano, a Sr. APARECIDA SIMÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 163.568.744-3.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 33/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes/RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de Janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 08 de Janeiro de 2019, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25, a favor dos fornecedores: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	m	2.200	Serviços Fisioterápicos	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	m	2.200	Serviços Fisioterápicos	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	m	2.200	Serviços Fisioterápicos	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	m	2.200	Serviços Fisioterápicos	5,76	1.151,00	12.672,00
TOTAL						

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.  
PRazo DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3029-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN  
Fisioterapeuta CREDITO 8-169900-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019-PMB

OBJETO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:  
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.  
PRazo DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3029-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS  
Fisioterapeuta CREDITO 8-239679-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LETICIA SAORI ALENCAR ITO.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.  
PRazo DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3029-303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
LETICIA SAORI ALENCAR ITO  
Fisioterapeuta CREDITO 8-255428-F  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA ZAMBON.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses.  
PRazo DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3029/303	11.006.10.301.1003.6039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Daiane Fernanda Della Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
LUCIANA CRISTINA ZAMBON  
Fisioterapeuta CREDITO 8-25290-F  
Contratada